



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 0111112*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Maria do Socorro Henriques da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA.** Invalidez com proventos  
integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 04804/14**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Maria do Socorro Henriques da Silva.
  - 2.2. Cargo: Assistente Social Educacional.
  - 2.3. Matrícula: 5724/11.600-9.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação de Campina Grande.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – R – 0009/2012):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira – Presidente do IPSEM.
  - 3.3. Data do ato: 30 de abril de 2012.
  - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial, de 01 a 30 de abril de 2012.
  - 3.5. Valor: R\$ 3.029,36.
- 4. Relatório:** A Auditoria, às fls. 91/92, apontou a necessidade de adequar o benefício à EC 70/2012. Citado, o Presidente do IPSEM colacionou os documentos de fls. 97/100 e a Auditoria certificou a legalidade do benefício previdenciário concedido (fls. 107/109).
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 011112*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01111/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora MARIA DO SOCORRO HENRIQUES DA SILVA, matrícula 5724/11.600-9, no cargo de Assistente Social Educacional, lotada na Secretaria de Educação de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – R – 0009/2012**) e do cálculo de seu valor (fls. 98/99).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**